



Sumário

•	PODER EXECUTIVO	
	Lei	02
	Decreto	12
•	PODER LEGISLATIVO	
	Câmara Municipal	13
•	AUTARQUIA	
	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	20
•	SECRETARIAS	
	Administração e Modernização	23
	Finanças	41

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial Digital de Tietê
Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018
Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação
Secretário: Lucas Fernando Pereira
Praça Dr. J. A. Correa, nº 01 – CEP 18530-039
E-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br
Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial

LEI**Prefeitura do Município de Tietê****ESTADO DE SÃO PAULO****LEI Nº 4.087/2.025****AUTÓGRAFO Nº 3.664/1.634/2.025****Projeto de Lei nº 65/2025, de autoria do Poder Executivo**

“Institui o Concilia Tietê, programa coordenado pela Procuradoria Geral do Município de Tietê, com o objetivo de promover a resolução consensual de conflitos envolvendo a Administração Pública Municipal, e dá outras providências”.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 4.087/2.025**Capítulo I
Disposições Gerais**

Art. 1º Fica instituído o Concilia Tietê, programa permanente coordenado pela Procuradoria Geral do Município, com a finalidade de promover a resolução amigável de conflitos administrativos e judiciais envolvendo a Administração Pública Municipal.

Art. 2º O Concilia Tietê terá como diretrizes:

- I – facilitar o acesso dos munícipes aos serviços disponibilizados pelo programa;
- II – desburocratizar os procedimentos e agilizar a tramitação das demandas;
- III – padronizar os procedimentos de atendimento e análise;
- IV – atuar proativamente na resolução de controvérsias, nos termos desta Lei;
- V – fomentar a cultura de diálogo entre a Administração Pública e a sociedade;
- VI – evitar a judicialização de litígios envolvendo o Município;
- VII – racionalizar a atuação judicial e administrativa do Poder Público;
- VIII – incentivar a regularização de débitos tributários por meios consensuais;
- IX – contribuir para o aumento da arrecadação mediante soluções conciliatórias;
- X – reduzir os passivos financeiros e judiciais decorrentes de demandas individuais ou coletivas;
- XI – apresentar alternativas viáveis que conciliem o interesse público com as pretensões do munícipe;
- XII – assegurar a observância dos princípios da legalidade, do interesse público e da eficiência administrativa.

Art. 3º Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Município de Tietê poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Procuradoria do Estado, a Ordem dos Advogados do Brasil, órgãos da



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

administração pública direta e indireta da União, do Estado de São Paulo e do Município, bem como com entidades da sociedade civil e outras instituições com atuação correlata.

Art. 4º O Concilia Tietê funcionará em sede própria, com estrutura física e administrativa definida por ato do Poder Executivo, prestando atendimento direto à população.

Capítulo II Áreas de Atuação

Art. 5º O Concilia Tietê abrangerá as seguintes áreas:

- I – conciliação de débitos inscritos em dívida ativa, nos termos da legislação pertinente;
- II – conciliação para fornecimento de medicamentos, insumos e tratamentos de saúde;
- III – conciliação para reparação de danos causados pela Administração Pública.

Capítulo III Da Conciliação de Dívida Ativa

Art. 6º No âmbito do Concilia Tietê, a conciliação de débitos inscritos em dívida ativa poderá resultar em acordo formalizado com o contribuinte, por meio de:

- I – pagamento à vista ou parcelado, nos termos da Lei Municipal nº 4.074/2025 e suas alterações posteriores;
- II – dação em pagamento de bens móveis, imóveis, produtos ou benfeitorias de interesse da Administração Pública, nos termos desta Lei.

Art. 7º A conciliação mediante pagamento à vista ou parcelado observará o procedimento, os critérios e os benefícios previstos na legislação municipal aplicável, especialmente na Lei Municipal nº 4.074/2025 e suas alterações posteriores.

Art. 8º A conciliação mediante dação em pagamento dependerá da observância dos seguintes requisitos:

- I - avaliação prévia do valor de mercado do bem, realizada por servidor ou comissão designada pelo Município, podendo ser exigida avaliação complementar mediante laudo técnico de profissional habilitado ou de empresa especializada;
- II – demonstração mediante declaração e certidões pertinentes de que o bem está livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames ou pendências judiciais;
- III – atendimento ao interesse público, conforme justificado pelo Chefe do Poder Executivo que poderá solicitar parecer técnico de qualquer Secretaria;
- IV – homologação judicial.

§ 1º A dação em pagamento de bens imóveis somente se aperfeiçoará com a transmissão da propriedade, nos termos do artigo 156, XI, do Código Tributário Nacional e do artigo 1.245 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

§ 2º O valor do bem dado em pagamento será abatido do montante total do débito conciliado e eventual saldo remanescente deverá ser quitado à vista ou parceladamente, nos termos da legislação municipal vigente.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º O contribuinte permanecerá responsável pela evicção do bem, nos termos do artigo 359 do Código Civil, respondendo por vícios ocultos, pendências documentais ou gravames que comprometam sua posse, uso ou fruição pelo Município.

§ 4º As despesas com avaliação, regularização documental e transmissão da propriedade correrão, em regra, por conta do contribuinte, salvo se houver justificado interesse público na assunção desses custos pelo Município.

Art. 9º Compete ao Concilia Tietê promover a conciliação em matéria tributária com vistas à regularização de débitos inscritos em dívida ativa, mediante:

- I – orientação ao contribuinte sobre seus débitos e alternativas de quitação;
- II – formulação de propostas de conciliação com base na legislação vigente;
- III – elaboração e assinatura de termo de acordo com confissão de dívida;
- IV – encaminhamento do acordo para homologação judicial, quando cabível;
- V – acompanhamento da execução dos acordos firmados.

Art. 10. A conciliação tributária será iniciada por requerimento do contribuinte ou por iniciativa da Procuradoria do Município, mediante convite ao contribuinte.

Art. 11. O requerimento do contribuinte deverá conter:

- I – documentos pessoais do contribuinte ou de seu representante legal;
- II – comprovante de endereço atualizado;
- III – demais documentos exigidos pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 12. Na análise do pedido deverão ser observadas:

- I – a regularidade da documentação apresentada;
- II – a necessidade de atualização cadastral do devedor;
- III – a possibilidade de inclusão de todos os débitos em aberto, mediante requerimento de inscrição na dívida ativa;
- IV – a viabilidade jurídica do acordo nos termos da legislação municipal.

Art. 13. A conciliação poderá resultar em:

- I – deferimento integral ou parcial da proposta de acordo;
- II – indeferimento fundamentado;
- III – proposta alternativa compatível com o interesse público e com a legislação aplicável.

Art. 14. Os acordos firmados poderão ser homologados judicialmente.

Art. 15. Em caso de indeferimento, o contribuinte poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis dirigido ao Prefeito, ouvido o Secretário de Negócios Jurídicos.

Capítulo IV

Do Conciliação para Fornecimento de Medicamentos e Tratamentos de Saúde

Art. 16. Os requerimentos administrativos para fornecimento de medicamentos, insumos ou tratamentos de saúde deverão ser apresentados inicialmente à Secretaria Municipal de Saúde, que procederá à análise técnica e à resposta administrativa ao interessado.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Saúde e Medicina Preventiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, informará ao requerente sobre o período necessário à análise técnica do pedido com a respectiva resposta administrativa, que deverá observar o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 17. Não sendo possível o atendimento do pedido pela Secretaria Municipal de Saúde, esta encaminhará o processo administrativo imediatamente ao Concilia Tietê, com a respectiva manifestação técnica.

Art. 18. Recebido o processo, o Concilia Tietê, em no máximo 3 (três) dias úteis poderá:

- I – avaliar a possibilidade de solução consensual entre o requerente e a Administração;
- II – propor alternativa compatível com o interesse público e a saúde do paciente;
- III – convocar sessão de conciliação com o requerente.

Art. 19. As sessões de conciliação buscarão sempre preservar o direito à saúde do requerente, conciliando as limitações técnicas e orçamentárias do Município com as necessidades apresentadas.

Art. 20. Os acordos poderão ser homologados judicialmente.

Art. 21. Em caso de não obtenção de acordo, será assegurado ao requerente o direito de utilizar as vias administrativas e judiciais próprias.

Capítulo V

Da Conciliação para Reparação de Danos Causados pela Administração Pública

Art. 22. Os interessados poderão apresentar ao Concilia Tietê requerimentos administrativos de reparação por danos materiais ou morais decorrentes de ação ou omissão da Administração Pública Direta do Município.

Art. 23. O pedido deverá conter:

- I – qualificação do requerente;
- II – exposição clara dos fatos e do dano alegado;
- III – data, local e circunstâncias do ocorrido;
- IV – prova do dano e do nexo causal, por meio de documentos, fotos, laudos, boletins de ocorrência, entre outros;
- V – valor estimado do prejuízo comprovado documentalmente ou sugestão de reparação alternativa.

Art. 24. O pedido será encaminhado à Secretaria Municipal envolvida para manifestação quanto aos fatos narrados.

Art. 25. Após a manifestação técnica da respectiva Secretaria, a Procuradoria do Município adotará uma das seguintes providências:

- I – deferimento integral ou parcial do pedido;
- II – indeferimento fundamentado;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III – oferecimento de alternativa compatível com o interesse público e proporcional ao dano alegado;

IV – proposta de sessão de conciliação com o requerente.

Art. 26. A formalização dos acordos observará os seguintes critérios:

I – autorização prévia do Procurador-Geral do Município quando o valor do acordo ultrapassar 200 UFESP's até o limite estabelecido para Requisição de Pequeno Valor (RPV);

II – autorização prévia do Prefeito Municipal quando o valor do acordo exceder o limite estabelecido para Requisição de Pequeno Valor (RPV).

Art. 27. Os acordos poderão ser homologados judicialmente.

Parágrafo único. Os acordos deverão ser homologados judicialmente quando o valor do acordo exceder o limite estabelecido para Requisição de Pequeno Valor (RPV).

Art. 28. Os acordos serão pagos:

I – em até 30 dias quando o valor do acordo for até 200 UFESP's;

II – em até 60 dias quando o valor do acordo for até o limite estabelecido para Requisição de Pequeno Valor (RPV);

III – conforme a ordem de precatórios, nos termos do parágrafo único do artigo anterior.

Art. 29. Em caso de indeferimento, o requerente poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis dirigido ao Prefeito, ouvido o Secretário de Negócios Jurídicos.

Capítulo VI Disposições Finais

Art. 30. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tietê, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.088/2.025

AUTÓGRAFO Nº 3.665/1.635/2.025

Projeto de Lei nº 67/2025, de autoria do Poder Executivo

“Altera o artigo 204 e o Anexo IV – Das Funções Designadas, da Lei Complementar nº. 09/2019, e dá outras providências”.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 4.088/2.025

Art. 1º - Fica acrescido o inciso VI ao artigo 204 da Lei Complementar nº. 09/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 204 – Entende-se por Função Designada aquela decorrente da nomeação do servidor público para as funções:

(....)

VI – Agente de Responsabilidade Financeira

Art. 2º - Fica incluído no Anexo IV da Lei Complementar nº. 09/2019, a seguinte função designada:

FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Agente de Responsabilidade Financeira	R\$ 1.032,45

Parágrafo único - A função designada de Agente de Responsabilidade Financeira será atribuída a servidor efetivo legalmente responsável por atos diretos da movimentação financeira no âmbito da Administração Pública Direta, extensível à Administração Pública Indireta, incluindo operações, autorizações eletrônicas e assinaturas com instituições bancárias.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 26/09/2025 16:27.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.089/2.025

AUTÓGRAFO Nº 3.663/1.633/2.025

Projeto de Lei nº 64/2025, de autoria dos vereadores: Valmir Lucinei Giacomazzi – PL e Leandro Rogério Amici - PL

"Institui o Programa Municipal de Doação Voluntária e Integração para Equipamentos de Auxílio à Saúde e Mobilidade, e dá outras providências"

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 4.089/2.025

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tietê, o Programa Municipal de Doação Voluntária e Integração para Equipamentos de Auxílio à Saúde e Mobilidade, com a finalidade de:

I – promover o recebimento, triagem, recuperação, higienização, cadastro, armazenamento e redistribuição gratuita de equipamentos;

II – integrar e articular instituições, pessoas físicas e jurídicas que atuem ou desejem atuar no atendimento das demandas de saúde e mobilidade;

III – criar uma rede colaborativa permanente de apoio, assistência e fornecimento de recursos a pessoas em situação de vulnerabilidade ou necessidade clínica temporária ou permanente.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se equipamentos de auxílio à saúde e mobilidade:

I – camas hospitalares e adaptadas;

II – cadeiras de rodas manuais e motorizadas;

III – cadeiras de banho;

IV – muletas axilares e de antebraço;

V – andadores fixos e articulados;

VI – bengalas simples e múltiplas;

VII – colchões especiais, incluindo modelos para prevenção de escaras;

VIII – suportes e barras de apoio;

IX – equipamentos de tecnologia assistiva destinados à reabilitação;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

X – outros dispositivos correlatos, destinados à melhoria da mobilidade, autonomia ou tratamento de saúde.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I** – ampliar o acesso gratuito da população a equipamentos de saúde e mobilidade;
- II** – incentivar a solidariedade e o voluntariado por meio de doações e parcerias;
- III** – estabelecer integração efetiva entre doadores, instituições, usuários e o Poder Público;
- IV** – assegurar que os equipamentos sejam entregues a quem realmente necessita, mediante critérios técnicos e sociais;
- V** – fomentar a reutilização sustentável, evitando o descarte inadequado e contribuindo para a preservação ambiental;
- VI** – garantir acompanhamento e manutenção preventiva dos equipamentos cedidos, sempre que possível;
- VII** – manter banco de dados atualizado, transparente e acessível.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A gestão do Programa ficará a cargo de órgão municipal definido pelo Poder Executivo, responsável por:

- I** – recepção e cadastramento das doações;
- II** – avaliação técnica e higienização dos equipamentos;
- III** – armazenamento seguro até a entrega;
- IV** – logística de distribuição e recolhimento;
- V** – manutenção preventiva e corretiva, quando possível;
- VI** – gerenciamento do cadastro unificado de doadores, receptores e instituições parceiras;
- VII** – elaboração de relatórios semestrais sobre as atividades do Programa.

Art. 5º O Programa contará com pontos de coleta estratégicos, definidos pelo Poder Executivo, em unidades de saúde, centros comunitários ou outros locais de fácil acesso à população.

Art. 6º O recebimento e a redistribuição dos equipamentos observarão critérios regulamentares, considerando:

- I** – comprovação de necessidade por laudo médico ou relatório assistencial;
- II** – avaliação socioeconômica;
- III** – urgência do caso;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – possibilidade de devolução ao término do uso, para reaproveitamento.

CAPÍTULO IV – DA INTEGRAÇÃO

Art. 7º A integração prevista nesta Lei compreende:

- I** – mapeamento e cadastro das instituições e pessoas físicas ou jurídicas atuantes ou interessadas;
- II** – criação de canais oficiais de comunicação entre os participantes;
- III** – realização de reuniões, campanhas, eventos e treinamentos conjuntos;
- IV** – compartilhamento de informações sobre disponibilidade e demanda de equipamentos;
- V** – articulação para uso compartilhado de recursos, transporte e mão de obra;
- VI** – promoção de campanhas de arrecadação com apoio de entidades locais.

CAPÍTULO V – DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 8º O Poder Executivo deverá manter em seu site oficial:

- I** – listagem atualizada de equipamentos disponíveis e em circulação;
- II** – dados gerais (não nominais) sobre doadores e receptores;
- III** – relatórios semestrais de gestão, contendo quantidade de equipamentos recebidos, doados, recuperados e descartados;

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO

DECRETO**Prefeitura do Município de Tietê****ESTADO DE SÃO PAULO****DECRETO Nº 7.814/2.025**

“Regulamenta a Lei Municipal nº 3.596/2016, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fim urbano no município de Tietê, e dá outras providências”

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os Artigos 25, inciso I e 26, § 1º da Lei Municipal nº 3.596/2016 que *“Dispõe sobre o parcelamento do solo para fim urbano no Município de Tietê”*, fixando o valor da multa a ser imposta por infração:

I – executar as obras em desacordo com as indicações apresentadas no projeto ou no alvará de parcelamento: Multa de 300 Ufesps;

II - executar obras em desconformidade com as normas técnicas desta Lei: Multa de 300 Ufesps;

III - executar qualquer obra de parcelamento sem o respectivo alvará: Multa de 450 Ufesps;

IV - executar obras de parcelamento sem responsabilidade de profissional regularmente habilitado: Multa de 450 Ufesps;

V - faltar com as precauções necessárias para a segurança de pessoas ou propriedades, ou de qualquer forma, danificar ou acarretar prejuízo a logradouros públicos, em razão da execução de obras: Multa de 450 Ufesps;

VI - anunciar, por qualquer meio, a venda, promessa ou a cessão de direitos relativos a imóveis, com pagamento de forma parcelada ou não, sem o registro do parcelamento ou após o término de prazos concedidos: Multa de 450 Ufesps.

Art. 2º - Nas reincidências, a multa será aplicada em dobro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 24 de setembro de 2025

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ**

Praça Dr. Elias Garcia, 112 – Centro CEP: 18.530-040 – Tietê
– SP Fone: (15) 3285-9500

Convite

Tietê, 16 de setembro de 2025 Assunto: Audiência pública

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Tietê convida todos os interessados, em especial representantes do setor de cultura, para participar da Audiência Pública referente à discussão sobre o Projeto de Lei nº 59/2025, que institui o Plano Municipal de Cultura de Tietê.

A audiência será realizada às **19h30** do dia **30 de setembro de 2025**, terça-feira, no **Plenário da Câmara Municipal de Tietê**, situada na Praça Dr. Elias Garcia, 112 – Centro. Haverá também transmissão ao vivo pelo site, página do Facebook e canal do YouTube da Câmara.

A audiência havia sido inicialmente divulgada para o dia 23 de setembro, às 18h30, mas, infelizmente, surgiu uma problemática que impediu a participação dos vereadores integrantes da Comissão nessa data.



Escaneie a imagem para acessar o PL nº 59/2025

ADRIANO BENEDITO CASARES JACINTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Câmara Municipal de Tietê
Estado de São Paulo



AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Tietê convida a todos os interessados para participar da Audiência Pública referente à avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2025, que será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Tietê, no dia 30 de setembro do corrente ano, terça-feira, às 18h30min, com transmissão ao vivo do Site, do Canal do Youtube e da Fan Page da Câmara.

SILVIO GABRIEL FREITAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO

		MUNICÍPIO DE TIETÊ CÂMARA MUNICIPAL RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência: SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025									
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		Em Reais									
Gera do em: 22/09/2025 09:24		MFC - CONAM									
DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)									
		LIQUIDADAS									
		SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24	JAN/25	FEV/25	MAR/25			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		113.435,92	117.348,50	114.464,37	179.321,04	144.766,75	154.493,73	167.602,34			
Pessoal Ativo		98.662,64	102.575,22	99.634,26	155.257,22	133.232,97	139.606,79	151.505,19			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		88.797,89	92.440,87	88.550,07	138.085,88	116.505,77	122.106,81	132.340,76			
Obrigações Patronais		9.864,75	10.134,35	11.084,19	17.171,34	16.727,20	17.499,98	19.164,43			
Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pessoal Inativo e Pensionistas		11.533,78	11.533,78	11.533,78	17.300,66	11.533,78	11.533,78	12.687,15			
Aposentadorias, Reserva e Reformas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões		11.533,78	11.533,78	11.533,78	17.300,66	11.533,78	11.533,78	12.687,15			
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		3.239,50	3.239,50	3.296,33	6.763,16	0,00	3.353,16	3.410,00			
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Deduições Constitucionais ou Legais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)		113.435,92	117.348,50	114.464,37	179.321,04	144.766,75	154.493,73	167.602,34			

		MUNICÍPIO DE TIETÊ CÂMARA MUNICIPAL RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência: SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025									
Gerado em: 22/09/2025 09:24		RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")									
		Em Reais									
		MFC - CONAM									
DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)									
		LIQUIDADAS									
		ABR/25	MAI/25	JUN/25	JUL/25	AGO/25	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		162.630,61	157.413,47	240.465,19	162.241,67	156.773,16	1.870.956,75	0,00			
Pessoal Ativo		147.166,99	141.930,85	218.714,49	146.546,21	141.137,45	1.675.970,28	0,00			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		129.008,47	123.958,67	199.341,76	127.497,12	123.228,37	1.481.862,44	0,00			
Obrigações Patronais		18.158,52	17.972,18	19.372,73	19.049,09	17.909,08	194.107,84	0,00			
Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pessoal Inativo e Pensionistas		12.110,46	12.110,46	18.165,70	12.110,46	12.110,46	154.264,25	0,00			
Aposentadorias, Reserva e Reformas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões		12.110,46	12.110,46	18.165,70	12.110,46	12.110,46	154.264,25	0,00			
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		3.353,16	3.372,16	3.585,00	3.585,00	3.525,25	40.722,22	0,00			
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Deduções Constitucionais ou Legais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)		162.630,61	157.413,47	240.465,19	162.241,67	156.773,16	1.870.956,75	0,00			

		MUNICÍPIO DE TIETÊ CÂMARA MUNICIPAL RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência: SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025		Em Reais
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		Gerado em: 22/09/2025 09:24		MFC - CONAM
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA	
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)		252.777.554,17	---	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (artigo 166-A, parágrafo 1, da CF)		163.364,79	---	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (artigo 166, parágrafo 16 da CF)		578.920,00	---	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (CF, art. 198, § 11)		995.808,00	---	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		0,00	---	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)		251.039.461,38	---	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIb)		1.870.956,75	0,74	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, artigo 20 da LRF)		15.062.367,68	6,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) =(0,95 x VII) (parágrafo único, artigo 22 da LRF)		14.309.249,29	5,70	
LIMITE DE ALERTA (IX)=(0,90 x VII) (inciso II do parágrafo 1o. do artigo 59 da LRF)		13.556.130,91	5,40	
Nota 1 : Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

 MUNICÍPIO DE TIETÊ CÂMARA MUNICIPAL RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência: Maio a Agosto/2025 - 2º Quadrimestre		LRF, art. 48 - Anexo 6		Em Reais	
Gerado em: 22/09/2025 09:27				MFC - CONAM	
		Receita Corrente Líquida	Valor até o Quadrimestre		
		Receita Corrente Líquida	R\$ 252.777.554,17		
		Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 252.614.189,38		
		Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	R\$ 251.039.461,38		
		Despesa com Pessoal	Valor	% Sobre a RCL	
		Despesa Total com Pessoal - DTP	R\$ 1.870.956,75	0,75 %	
		Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	R\$ 15.062.367,68	6,00 %	
		Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	R\$ 14.309.249,30	5,70 %	
		Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	R\$ 13.556.130,91	5,40 %	
		Restos a Pagar	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição de Restos a Pagar Não Processados do Exercício)	
		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	R\$ 0,00		R\$ 24.633,57

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

RESULTADO DA DISPENSA Nº 39/2025 - CMT LEI Nº 14.133/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ/SP - RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 887/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 39/2025

A Câmara Municipal de Tietê/SP, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **resultado da dispensa nº 39/2025**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) CADEIRAS “DIRETOR” – LZ DIRETOR PLUS**, consagrou-se vitoriosa a Empresa **LAZARINI COMERCIAL LTDA** com valor total de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)** tendo em vista que o critério de julgamento era o de menor valor unitário, enquadrando-se, portanto, na dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, c/c Decreto nº 12.343/2024.

Tietê, 25 de setembro de 2025.

AMANDA MARIA PESCARINI ABRANTES
Oficial Legislativo de Compras e Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 887/2025 - Dispensa De Licitação nº 39/2025

Objeto: Aquisição de 06 (seis) cadeiras “diretor” LZ DIRETOR PLUS.

Valor: R\$ 4.200,00

Respaldo no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, tendo cumprido todos os preceitos da orientação jurídica expedida através do Memorando PJ nº 30/2023, em favor das proponentes **LAZARINI COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 61.854.953/0001-01, objetivando a aquisição de 06 (seis) cadeiras “diretor” LZ DIRETOR PLUS.

Tietê, 25 de setembro de 2025.

MARIO DOMINGUES JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EFETUADA NO DIA 22/09/2025.
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 16/2025
Dispensa nº 42/2025 - Processo Administrativo nº 1404/2025**

Órgão – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Contratada – TELES & TELES ELETRONICOS LTDA

Objeto do aditivo – O objeto do presente termo é o aditamento nos limites legais do contrato, objetivando a melhoria dos sistemas de segurança inicialmente contratados para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de dispensa de Licitação e no Anexo I – Termo de Referência.

Quantidade - Nos termos do artigo art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, com observância ao que dispõe o art. 91, §4º, do mesmo Diploma legal, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 4.664,24 (quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), correspondente de 24,94% (vinte e quatro inteiros e noventa e quatro centésimos) por cento do quantitativo inicialmente contratado.

VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 23.361,88 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos) considerando o quantitativo inicialmente contratado.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo de Contrato Originário.

Assinatura: 18 de setembro de 2025

Rodrigo Marcuz Batistuzzo - Diretor Superintendente – SAMAE.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 59/2025 – Procedimento Administrativo 1377/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

CONTRATADA: PUMPS BRASIL LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos conjuntos bombas centrifugas submersíveis de sucção e recalque de esgoto, conforme quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.845,60 (onze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

PRAZO: 12 meses a partir da assinatura.

DESPESA: 17.512.5007.2307 – Elemento de Despesa 4.4.90.52

ASSINATURA: 19 de setembro de 2025.

Rodrigo Marcuz Batistuzzo - Diretor Superintendente

EXTRATO DO CONTRATO**Contrato nº 58/2025 – Procedimento Administrativo 1377/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2025**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

CONTRATADA: WKL COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos conjuntos bombas centrifugas submersíveis de sucção e recalque de esgoto, conforme quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais)

PRAZO: 12 meses a partir da assinatura.

DESPESA: 17.512.5007.2307 – Elemento de Despesa 4.4.90.52

ASSINATURA: 19 de setembro de 2025.

Rodrigo Marcuz Batistuzzo - Diretor Superintendente

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2898/2025 – DISPENSA nº 110/2025**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, torna público aos interessados o resultado da dispensa nº 110/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para o caminhão Iveco Tector, placa FZL-3960, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, enquadrando-se, portanto, na dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, c/c Decreto nº 11.871/2023;

- Itens em favor da empresa: **AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA FOLTRAN LTDA** – CNPJ: 57.910.655/0001-14, totalizando R\$ 6.801,60 (seis mil, oitocentos e um reais e sessenta centavos).

Tietê, 23 de setembro de 2025.

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 926/2025 – DISPENSA nº 111/2025**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, torna público aos interessados o resultado da dispensa nº 111/2025, que tem como objeto a aquisição de mochilas conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, enquadrando-se, portanto, na dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, c/c Decreto nº 11.871/2023;

- Itens em favor da empresa: **LUAN OLIVEIRA SAMPAIO** – CNPJ: 60.028.765/0001-61, totalizando R\$ 1.043,00 (hum mil e quarenta e três reais).

Tietê, 25 de setembro de 2025.

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2898/2025 – DISPENSA nº 110/2025**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, torna público aos interessados o resultado da dispensa nº 110/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para o caminhão Iveco Tector, placa FZL-3960, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, enquadrando-se, portanto, na dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, c/c Decreto nº 11.871/2023;

- Itens em favor da empresa: **AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA FOLTRAN LTDA** – CNPJ: 57.910.655/0001-14, totalizando R\$ 6.801,60 (seis mil, oitocentos e um reais e sessenta centavos).

Tietê, 23 de setembro de 2025.

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 926/2025 – DISPENSA nº 111/2025**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, torna público aos interessados o resultado da dispensa nº 111/2025, que tem como objeto a aquisição de mochilas conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, enquadrando-se, portanto, na dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, c/c Decreto nº 11.871/2023;

- Itens em favor da empresa: **LUAN OLIVEIRA SAMPAIO** – CNPJ: 60.028.765/0001-61, totalizando R\$ 1.043,00 (hum mil e quarenta e três reais).

Tietê, 25 de setembro de 2025.

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 53/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025****ÓRGÃO – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ****CONTRATADA – ASSIST ASSISTÊNCIA EM HOME CARE LTDA. ME**

OBJETO “Prestação de Serviço Especializado em Internação Domiciliar (home care)”, em conformidade com este contrato, seus anexos, termo de referência e proposta apresentada.

VALOR: R\$ 45.687,49 (quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos)

PRAZO: Cláusula décima nona. Este contrato terá como data de início de vigência 02/06/2025, findando-se em 16/09/2025 ou até que seja concluído o respectivo processo licitatório. O prazo de vigência poderá ser majorado até o limite da contratação direta ou reduzido, caso o processo de licitação seja finalizado antes do prazo fixado.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 108/2025**Inexigibilidade de Licitação Nº63/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2596/2025****ÓRGÃO – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ****CONTRATADA – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP**

OBJETO “Prestação de serviços de capacitação e/ou de consultoria destinados a potenciais empresários, microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas ou produtores rurais

VALOR: R\$ 39.088,00 (Trinta e nove mil e oitenta e oito reais)

PRAZO: Prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura (27/08/2025), podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, mediante a celebração de termo

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2025**Pregão Eletrônico Nº 37/2025****Processo Administrativo: 2192/2025****Orgão – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ****Contratada – Eduardo J. Santos & Cia LTDA**

Objeto – Registro de Preços para aquisição futura de material esportivo para atender as aulas de Educação Física das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação do município de Tietê/SP.

VALOR: R\$ 47.280,00 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta reais)

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses compreendendo de 13/08/2025 a 12/08/2026, podendo ser renovado por igual período, conforme dispõe o art. 84 da Lei 14.133/21.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2025

Pregão Eletrônico Nº 37/2025

Processo Administrativo: 2192/2025

Orgão – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TIETÊ

Contratada – SSC Soluções em Fornecimento de Mercadorias LTDA

Objeto – Registro de Preços para aquisição futura de material esportivo para atender as aulas de Educação Física das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação do município de Tietê/SP.

VALOR: R\$ 12.009,00 (doze mil e nove reais)

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses compreendendo de 13/08/2025 a 12/08/2026, podendo ser renovado por igual período, conforme dispõe o art. 84 da Lei 14.133/21.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2025

Pregão Eletrônico Nº 37/2025

Processo Administrativo: 2192/2025

Orgão – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TIETÊ

Contratada – BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA

Objeto – Registro de Preços para aquisição futura de material esportivo para atender as aulas de Educação Física das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação do município de Tietê/SP.

VALOR: R\$ 2.299,50 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses compreendendo de 13/08/2025 a 12/08/2026, podendo ser renovado por igual período, conforme dispõe o art. 84 da Lei 14.133/21.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2025

Pregão Eletrônico Nº 37/2025

Processo Administrativo: 2192/2025

Orgão – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TIETÊ

Contratada – DEA CALCADOS LTDA

Objeto – Registro de Preços para aquisição futura de material esportivo para atender as aulas de Educação Física das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação do município de Tietê/SP.

VALOR: R\$ 6.324,00 (seis mil, trezentos e vinte e quatro reais)

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses compreendendo de 13/08/2025 a 12/08/2026, podendo ser renovado por igual período, conforme dispõe o art. 84 da Lei 14.133/21.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2025

Pregão Eletrônico Nº 60/2025

Processo Administrativo: 2848/2025

Orgão – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TIETÊ

Contratada – LEC ORGANIZAÇÕES LTDA

Objeto – “Registro de Preços para locação de banheiros químicos”

VALOR: R\$ 139.400,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos reais)

PRAZO: Validade até 12 meses, compreendendo de 10/09/2025 à 09/09/2026, podendo ser renovado por igual período.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 51/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022

Processo Administrativo Nº 393/2022

Órgão – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TIETÊ

Contratada – LUIS CARLOS FRANZINI

Objeto – “Concessão de uso a título oneroso de 06 (seis) quiosques, localizado à Avenida Fernando Costa”.

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 07/09/2025, se encerrando em 06/09/2026.

VALOR: R\$ 6.830,16 (seis mil, oitocentos e trinta reais e dezesseis centavos).

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 53/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022

Processo Administrativo Nº 393/2022

Órgão – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TIETÊ

Contratada: RAFAEL EDUARDO BELINI

Objeto: “Concessão de uso a título oneroso de 06 (seis) quiosques, localizados à Avenida Fernanda Costa”

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir do dia 08/09/2025, se encerrando em 07/09/2026.

VALOR: R\$ 10.906,32 (dez mil, novecentos e seis reais e trinta e dois centavos).

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2024

Pregão Nº 88/2023

Processo Administrativo Nº 888/2023

Órgão – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TIETÊ

Contratada: Corpus Saneamento e Obras Ltda

Objeto: “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde – RSS e de carcaças de animais de pequeno porte gerados no município de Tietê, classificados nos grupos “A”, “B” e “E”, nos termos da Resolução ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005, Resolução CONAMA nº 316/2002, Lei Federal nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº 12.300/2006”

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 16/09/2025 findando-se em 15/09/2026.

VALOR: R\$ 350.043,33 (trezentos e cinquenta mil, quarenta e três reais e trinta e três centavos).

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 67/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Processo Administrativo Nº 502/2025

Órgão – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TIETÊ

Contratada – CONSTRUTORA GRACIOLI LTDA

Objeto – “Contratação de empresa para execução de Reforma de Unidade Básica de Saúde do Bairro Terras de Santa Maria”, para execução no regime de empreitada por preço global, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada”.

DO ADITAMENTO DE VALOR: R\$ 20.243,05 (vinte mil, duzentos e quarenta e três reais e cinco centavos)

EXTRATO DO 2º TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 37/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

Processo Administrativo Nº 221/2024

Órgão – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ;

Contratada – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TIETÊ

Objeto – Integrar a CONTRATADA no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços dessa área, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a CONTRATADA está inserida.

PRAZO: Vigorará até 31 de dezembro de 2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 103/2025

Pregão Eletrônico Nº 51/2025

Processo Administrativo Nº 2734/2025

Órgão – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ;

Contratada – RAM COMERCIO DE RAÇÃO LTDA

Objeto – “Aquisição de ração para cães e gatos do canil municipal”

VALOR: R\$ 60.095,50 (Sessenta mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses, compreendendo de 08/09/2025 à 07/09/2026.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 104/2025

Pregão Eletrônico Nº 51/2025

Processo Administrativo Nº 2734/2025

Órgão – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ;

Contratada – ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO – ME

Objeto – “Aquisição de ração para cães e gatos do canil municipal”

VALOR: R\$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses, compreendendo de 08/09/2025 à 07/09/2026.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 105/2025

Concorrência Eletrônica Nº04/2025

Processo Administrativo Nº 2447/2025

Órgão – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ;

Contratada – DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA

Objeto – “Contratação de empresa para execução de obra de recapeamento asfáltico em ruas do Bairro Povo Feliz, conforme projeto básico de engenharia”

VALOR: R\$ 854.005,10 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, cinco reais e dez centavos)

PRAZO: O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, compreendendo de 11/09/2025 à 10/03/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 64/2025

Processo Administrativo nº 3042/2025

Órgão – Prefeitura do Município de Tietê

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tietê

CNPJ Nº: 46.634.598/0001-71

CONTRATADA: CITOLAGIKA MEDICINA LABORATORIAL

CNPJ Nº: 22.865.870/0001-66

Objeto: “Contratação de laboratório de análises clínicas”.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/09/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**Chamamento Público nº 11/2025**

Processo Administrativo nº 2617/2025

Órgão – Prefeitura do Município de Tietê

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tietê

CNPJ Nº: 46.634.598/0001-71

PROPONENTE: PAULO ROBERTO CANDIDO 13895203823

CNPJ Nº: 44.822.931/0001-40

PROPONENTE: 49.599.224 FERNANDO DONIZETE BERRO

CNPJ Nº: 49.599.224/0001-50

PROPONENTE: 61.345.510 MAIARA DE MELO BORGES

CNPJ Nº: 61.345.510/0001-95

PROPONENTE: 52.151.386 YAGO BORGES VIANA

CNPJ Nº: 52.151.386/0001-36

PROPONENTE: 51.433.908 BRUNO RIBEIRO

CNPJ Nº: 51.433.908/0001-20

PROPONENTE: 32.981.443 DANIELA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA

CNPJ Nº: 32.981.443/0001-05

Objeto: “Credenciamento de bandas/grupos musicais para composição da programação de eventos do Calendário Oficial do Município durante o ano de 2025”.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/09/2025

ATO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRONICO 35/2025

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a reabertura do Pregão Eletrônico 35/2025, Processo Administrativo nº 2167/2025, cujo objeto consiste na “Prestação de serviços técnicos especializados de auditoria independente em contratação e execução de obra de Reforma do Parque Ecológico Cornélio Pires a ser realizada através do Convênio SJC/FID nº 248/2025 firmado junto à Secretaria de Justiça e Cidadania por intermédio do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos (FID)”, conforme edital e seus anexos. Reabertura: 29 de setembro de 2025. Encerramento: 13 de outubro de 2025. Horário: 09h00min. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações através do telefone (15) 3285-8755.

José Carlos Regonha Júnior

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Chamamento 09/2025

Processo Administrativo nº 2463/2025

Órgão – Prefeitura do Município de Tietê

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tietê

CNPJ Nº: 46.634.598/0001-71

PROPONENTE: 49.238.794 CESAR AUGUSTO FORESTO

CNPJ Nº: 49.238.794/0001-15

PROPONENTE: LETICIA SILVA GONSALES 44125144800

CNPJ Nº: 28.795.611/0001-92

Objeto: “Credenciamento de instrutores de atividades para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social”.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/09/2025

ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO 71/2025

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico 71/2025, Processo Administrativo nº 2838/2025, cujo objeto consiste no “Registro de Preços para aquisição de medicamentos por Ordem Judicial”. Abertura: 29 de setembro de 2025. Encerramento: 09 de outubro de 2025. Horário: 09h00min. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações através do telefone (15) 3285-8755.

José Carlos Regonha Júnior

Prefeito Municipal.

ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/CONCORRENCIA ELETRONICA 06/2025

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a abertura da Concorrência Eletrônica 06/2025, Processo Administrativo nº 2782/2025, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para realização de reforço e reforma da cozinha da EMEB "Profª Aglassi Elinda Fernandes Rodrigues, Abertura: 29 de setembro de 2025. Encerramento: 15 de outubro de 2025. Horário: 09h00min. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações através do telefone (15) 3285-8755.

José Carlos Regonha Júnior

Prefeito Municipal

ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO 67/2025

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico 67/2025, Processo Administrativo nº 2821/2025, cujo objeto consiste no “Registro de Preços para aquisição de dietas, fórmulas e suplementos alimentares”, Abertura: 29 de setembro de 2025. Encerramento: 14 de outubro de 2025. Horário: 09h00min. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações através do telefone (15) 3285-8755.

José Carlos Regonha Júnior
Prefeito Municipal

ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico 33/2025, Processo Administrativo nº 1958/2025, cujo objeto consiste no “Registro de Preços para aquisição de placas de sinalização viária de regulamentação, de advertência, orientação, atrativos turísticos, serviço auxiliar, nomenclatura, além de postes e colunas metálicos e demais equipamentos necessários para a sinalização viária”, Abertura: 29 de setembro de 2025. Encerramento: 16 de outubro de 2025. Horário: 09h00min. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações através do telefone (15) 3285-8755.

José Carlos Regonha Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Estado de São Paulo

COMUNICADO Nº 10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, **CONVOCA** os candidatos habilitados nas Provas Objetivas, conforme tabela abaixo, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados em conformidade com os disposto no **Capítulo VIII – Do Julgamento das Provas Objetivas**, do Edital de abertura, observando a rigorosa ordem de classificação, **com os critérios de desempate aplicados**, conforme **Capítulo XI – Da Classificação dos Candidatos**, do **Edital nº 03/2025**, do Concurso Público, **para prestarem as Provas Práticas ou Provas Práticas de Direção Veicular**, que serão realizadas no dia **05 de outubro de 2025**, na cidade de **Tietê/SP**, de acordo com as informações divulgadas neste **Edital de Convocação**.

QUANTIDADE PREESTABELECIDADA DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS			
PROVA PRÁTICA			
CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD	PESSOA NEGRA OU AFRODESCENDENTE
101 – Agente Condutor de Máquinas Leves	Será convocado o único candidato classificado na Prova Objetiva.	Não houve candidato habilitado	Não houve candidato habilitado
102 – Agente Condutor de Máquinas Pesadas	Serão convocados os 04 (quatro) candidatos classificados na Prova Objetiva.	Não houve candidato habilitado	Não houve candidato habilitado
PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR			
CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD	PESSOA NEGRA OU AFRODESCENDENTE
103 – Agente Condutor de Veículos Leves	Serão convocados os 13 (treze) candidatos classificados na Prova Objetiva.	Será convocado o único candidato classificado na Prova Objetiva. Também habilitado em Ampla Concorrência	Não houve candidato habilitado
104 – Agente Condutor de Veículos Pesados	Serão convocados os 17 (dezessete) candidatos classificados na Prova Objetiva.	Será convocado o único candidato classificado na Prova Objetiva. Também habilitado em Ampla Concorrência	Será convocado o único candidato classificado na Prova Objetiva. Também habilitado em Ampla Concorrência

Os demais candidatos não convocados para a realização das **Provas Práticas ou Provas Práticas de Direção Veicular**, estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.

Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência – PCD, convocados para realizar as **Provas Práticas ou Provas Práticas de Direção Veicular** participarão desta fase de acordo com os critérios estabelecidos no **Capítulo IV – Da Inscrição para Pessoa com Deficiência**, do **Edital nº 03/2025**.

Não será concedido equipamentos ou veículos adaptados para a situação do candidato com deficiência e nem posteriormente no exercício das atividades serão fornecidos carros e/ou equipamentos especiais.

A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização das **Provas Práticas ou Provas Práticas de Direção Veicular**, será divulgada por meio de **Edital de Convocação** publicado sites do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP** (<https://www.tiete.sp.gov.br/>), bem como divulgado na **Imprensa Oficial do Município de Tietê/SP** (<https://www.tiete.sp.gov.br/diariooficial.php>).

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para as **Provas Práticas ou Provas Práticas de Direção Veicular**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar o local em que fará a sua **Prova Prática ou Prova Prática de Direção Veicular** e a antecedência suficiente para chegar ao local durante o período de abertura dos portões. Recomenda-se que o candidato verifique se haverá algum evento ou ruas interditadas em seu percurso. Não será admitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões seja qual for o motivo alegado.

Ao candidato somente será permitida a participação nas **Provas Práticas ou Provas Práticas de Direção Veicular** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes deste Edital de Convocação.

Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das **Provas Práticas ou Provas Práticas de Direção Veicular**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Estado de São Paulo

em outro dia, horário ou fora do local designado.

Não haverá segunda chamada ou repetição das Provas seja qual for o motivo alegado.

O candidato deverá comparecer ao local designado para as **Provas Práticas ou Provas Práticas de Direção Veicular** com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de documento oficial de identidade original.

O candidato somente poderá realizar a **Prova Prática**:

a) Para o Cargo Público de Agente Condutor de Máquinas Leves, se **estiver portando a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria “C” ou superior, em validade**, de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito). **Não serão aceitos Permissões e/ou protocolos de renovação e/ou de troca de categoria.**

b) Para o Cargo Público de Agente Condutor de Máquinas Pesadas, se **estiver portando a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria “D” ou superior, em validade**, de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito). **Não serão aceitos Permissões e/ou protocolos de renovação e/ou de troca de categoria.**

O candidato somente poderá realizar a **Prova Prática de Direção Veicular**:

a) Para o Cargo Público de Agente Condutor de Veículos Leves, se **estiver portando a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria “C” ou superior, em validade**, de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito). **Não serão aceitos Permissões e/ou protocolos de renovação e/ou de troca de categoria.**

b) Para o Cargo Público de Agente Condutor de Veículos Pesados, se **estiver portando a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria “D” ou superior, em validade**, de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito). **Não serão aceitos Permissões e/ou protocolos de renovação e/ou de troca de categoria.**

No caso de apresenta a **Carteira Nacional de Habilitação – CNH**, no **Aplicativo da Carteira Nacional de Habilitação**, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH original ou no Aplicativo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico. Neste caso, o documento que atesta o registro da ocorrência em órgão policial **deverá constar expressamente a categoria da CNH.**

A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

Não serão aceitos como documentos carteiras de motorista (modelo antigo), nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, **bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou “print” de tela, para a realização das provas.** Não serão aceitas cópias de documentos, ainda que autenticadas.

Os candidatos deverão se apresentar com roupas e calçados próprios para a execução das tarefas.

O candidato deverá se preparar com antecedência para realização das **Provas Práticas ou Provas Práticas de Direção Veicular**, sendo de sua responsabilidade a sua preparação e conhecimento da área, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

A critério do **INSTITUTO MAIS** a **Prova Prática ou Prova Prática de Direção Veicular** poderá ser gravada em vídeo, para fins de subsidiar a decisão dos recursos nesta fase. Os vídeos, porém, não serão disponibilizados aos candidatos participantes.

Poderão ser observados, na Avaliação das Provas Práticas ou Provas Práticas de Direção Veicular, de acordo com as especificidades do Cargo Público, os seguintes critérios de avaliação:

CARGO PÚBLICO	
101 – Agente Condutor de Máquinas Leves	• Capacidade de operar pás-carregadeira e outras máquinas similares em tamanho e peso, acionando os comandos hidráulicos e de tração; • Capacidade de operar o carregamento e descarregamento de materiais; • Capacidade para escavar o solo e mover pedras, asfalto, concreto e materiais similares, colocando-os em caminhões para serem transportados; • Capacidade de operar preparo de terra e desobstrução de vias públicas; e • Capacidade em executar outras tarefas determinadas pela Banca Examinadora associadas à sua Área de Atuação.
102 – Agente Condutor de Máquinas Pesadas	• Capacidade de operar tratores, moto-niveladoras, retroescavadeiras, pás mecânicas, tratores de esteira e outras máquinas, acionando os comandos hidráulicos e de tração; • Capacidade de operar trabalhos de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos para fins específicos; • Capacidade em executar limpeza de ruas e desobstrução de estradas; e • Capacidade em executar outras tarefas determinadas pela Banca Examinadora associadas à sua Área de Atuação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Estado de São Paulo

CARGO PÚBLICO	
103 – Agente Condutor de Veículos Leves	<i>Entrar na via preferencial sem o devido cuidado; Não parar na placa "PARE"; Avançar farol vermelho; Invadir a faixa da contramão de direção; Não respeitar a preferência do pedestre; Subir na calçada destinada a pedestre; Encostar uma das rodas na guia; Derrubar os cones da baliza ou encostar-se a eles; Não conseguir fazer a manobra, baliza ou garagem; Estacionar o veículo longe da guia em 50cm; Movimentar o veículo sem usar cinto de segurança; Necessitar de correção prática ou verbal do examinador; Não ajustar o banco ou espelhos retrovisores; Movimentar o veículo com o freio de mão acionado; Não manter distância de segurança dos demais veículos; Não conduzir o veículo de maneira adequada em lombada, valeta ou buraco; Deixar o motor do veículo desligar antes do término da Prova (deixar morrer); Não sair em primeira marcha; Não fazer a sinalização devida (setas); Dirigir todo percurso ou parte dele só com uma mão no volante; Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo em movimento; Engrenar as marchas de maneira incorreta; Provocar movimentos irregulares por mau uso do freio; Provocar movimentos irregulares por mau uso da embreagem; Usar a buzina sem justa razão; Ignorar ou desconhecer os instrumentos do painel; Outras ocorrências que a Banca Examinadora poderá acrescentar.</i> Obs: os veículos a serem utilizados na Prova Prática serão os compatíveis com a categoria "C" (Caminhão; Caminhonete; Van de carga)
104 – Agente Condutor de Veículos Pesados	<i>Entrar na via preferencial sem o devido cuidado; Não parar na placa "PARE"; Avançar farol vermelho; Invadir a faixa da contramão de direção; Não respeitar a preferência do pedestre; Subir na calçada destinada a pedestre; Encostar uma das rodas na guia; Derrubar os cones da baliza ou encostar-se a eles; Não conseguir fazer a manobra, baliza ou garagem; Estacionar o veículo longe da guia em 50cm; Movimentar o veículo sem usar cinto de segurança; Necessitar de correção prática ou verbal do examinador; Não ajustar o banco ou espelhos retrovisores; Movimentar o veículo com o freio de mão acionado; Não manter distância de segurança dos demais veículos; Não conduzir o veículo de maneira adequada em lombada, valeta ou buraco; Deixar o motor do veículo desligar antes do término da Prova (deixar morrer); Não sair em primeira marcha; Não fazer a sinalização devida (setas); Dirigir todo percurso ou parte dele só com uma mão no volante; Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo em movimento; Engrenar as marchas de maneira incorreta; Provocar movimentos irregulares por mau uso do freio; Provocar movimentos irregulares por mau uso da embreagem; Usar a buzina sem justa razão; Ignorar ou desconhecer os instrumentos do painel; Outras ocorrências que a Banca Examinadora poderá acrescentar.</i> Obs: os veículos a serem utilizados na Prova Prática serão os compatíveis com a categoria "D" (Ônibus; Micro-ônibus; Van de passageiro)

As **Provas Práticas ou Provas Práticas de Direção Veicular** serão aplicadas por Banca Examinadora presidida por profissionais da Área de avaliação.

As **Provas Práticas ou Provas Práticas de Direção Veicular** serão individuais em que serão avaliadas, por meio de uma Banca Examinadora, a competência e habilidade do candidato.

O candidato deverá seguir as orientações da Banca Examinadora no que tange à execução de determinada(s) tarefa(s), baseada(s) nas atribuições do Cargo Público.

A Banca Examinadora levará em consideração a habilidade do candidato e o tempo de execução da tarefa.

O candidato no dia da realização das **Provas Práticas ou Provas Práticas de Direção Veicular** terá acesso à Planilha de Avaliação contendo mais informações dos critérios que serão utilizados na realização das **Provas Práticas ou Provas Práticas de Direção Veicular**.

Após a ciência dos critérios a serem avaliados nas **Provas Práticas ou Provas Práticas de Direção Veicular**, o candidato assinará a respectiva Planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.

O Resultado das **Provas Práticas ou Provas Práticas de Direção Veicular** será registrado pela Banca Examinadora na Planilha de Avaliação de cada candidato.

As **Provas Práticas ou Provas Práticas de Direção Veicular** terão caráter exclusivamente **eliminatório**, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** para o desempenho eficiente das atividades do Cargo.

Após realização das **Provas Práticas ou Provas Práticas de Direção Veicular** os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do Resultado Final, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

O candidato considerado **INAPTO** nas **Provas Práticas ou Provas Práticas de Direção Veicular** ou que não comparecer para realizá-la, será automaticamente **eliminado** do Concurso Público.

A condição de saúde do candidato, no dia de realização das **Provas Práticas ou Provas Práticas de Direção Veicular** será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, sendo eliminado do Concurso Público.

O local de realização das **Provas Práticas ou Provas Práticas de Direção Veicular** será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenadores e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida prova.

O candidato ao ingressar no local de realização das **Provas Práticas ou Provas Práticas de Direção Veicular** deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP /SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da Prova, nem por danos neles causados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Estado de São Paulo

O candidato que se apresentar no dia da realização das **Provas Práticas ou Provas Práticas de Direção Veicular** com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será **impedido de realizar as Provas**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

O resultado das **Provas Práticas ou Provas Práticas de Direção Veicular** está previsto para ser divulgado no dia **10 de outubro de 2025**, nos **sites** do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP** (<https://www.tiete.sp.gov.br/>), bem como divulgado na **Imprensa Oficial do Município de Tietê/SP** (<https://www.tiete.sp.gov.br/diariooficial.php>).

Caberá recurso das **Provas Práticas ou Provas Práticas de Direção Veicular**, em conformidade com o **Capítulo dos Recursos**, do **Edital nº 03/2025**.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para as **Provas Práticas ou Provas Práticas de Direção Veicular**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das **Provas Práticas ou Provas Práticas de Direção Veicular**, contidos no **Edital nº 03/2025**, do Concurso Público.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente **Edital de Convocação para as Provas Práticas ou Provas Práticas de Direção Veicular**.

Tietê/SP, 26 de setembro de 2025.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP

REALIZAÇÃO:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2025

Cargo: 101 – AGENTE CONDUTOR DE MÁQUINAS LEVES

Local: SEDE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS

Rua Marcos Marcus, 600 - Barra Funda - Tietê / SP

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Documento Nº	Data	Horário
10598001195	JORGE REINALDO COSTA DIAS	099.***.***.***	05/10/2025	07:30

Cargo: 102 – AGENTE CONDUTOR DE MÁQUINAS PESADAS

Local: SEDE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS

Rua Marcos Marcus, 600 - Barra Funda - Tietê / SP

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Documento Nº	Data	Horário
10598001209	GERALDO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	393.***.***.***	05/10/2025	07:30
10598001211	JOSÉ CARLOS DE CAMPOS	072.***.***.***	05/10/2025	07:30
10598001215	RICARDO DEMARTINI	305.***.***.***	05/10/2025	07:30
10598001216	ROMULO DIAS MARQUES	492.***.***.***	05/10/2025	07:30

Cargo: 103 – AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS LEVES

Local: SEDE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS

Rua Marcos Marcus, 600 - Barra Funda - Tietê / SP

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Documento Nº	Data	Horário
10598001136	AMILTON PEREIRA DA SILVA	361.***.***.***	05/10/2025	07:30
10598001137	ANDRÉ ZAPAROLI	263.***.***.***	05/10/2025	07:30
10598001145	FABIO CLODOALDO CARRETERO	190.***.***.***	05/10/2025	07:30
10598001146	FELIPE DE OLIVEIRA	450.***.***.***	05/10/2025	07:30
10598001151	GRACILAINE DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	280.***.***.***	05/10/2025	08:30
10598001157	LUIS HENRIQUE PANDOLFO	467.***.***.***	05/10/2025	08:30
10598001158	MANOEL RAFAEL VIEIRA CAMARGO	034.***.***.***	05/10/2025	08:30
10598001159	MANOEL TEIXEIRA DOS SANTOS	119.***.***.***	05/10/2025	08:30
10598001168	PEDRO FRANCISCO NUNES	658.***.***.***	05/10/2025	09:30
10598001171	ROBERTO JOSE DA SILVA	150.***.***.***	05/10/2025	09:30
10598001172	ROBSON LAZARIM CALEFI	311.***.***.***	05/10/2025	09:30
10598001174	ROBSON RODRIGO MACHADO	345.***.***.***	05/10/2025	09:30
10598001180	SIRINEU SOARES DA SILVA	018.***.***.***	05/10/2025	09:30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2025

Cargo: 104 – AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS

Local: SEDE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS

Rua Marcos Marcus, 600 - Barra Funda - Tietê / SP

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Documento Nº	Data	Horário
10598001088	ADILSON APARECIDO DA SILVA MACHADO	156.***.***.***	05/10/2025	10:30
10598001089	ADRIANO AUGUSTO DE PAULA	330.***.***.***	05/10/2025	10:30
10598001093	ALEX FERNANDO RODRIGUES ANACLETO	222.***.***.***	05/10/2025	10:30
10598001094	ALEXANDRE RAPHAEL MACHADO CORREA	387.***.***.***	05/10/2025	10:30
10598001098	CARLOS EDUARDO PASCOAL	263.***.***.***	05/10/2025	10:30
10598001099	CLAUDINEI RAMOS BATISTA	325.***.***.***	05/10/2025	10:30
10598001102	EVERTON JONATHAN ATANAZIO DE OLIVEIRA	364.***.***.***	05/10/2025	10:30
10598001104	FABIO HENRIQUE PIMENTEL	289.***.***.***	05/10/2025	10:30
10598001105	FELIPE FERRARI	402.***.***.***	05/10/2025	10:30
10598001107	JEFFERSON INÁCIO DE MELO	326.***.***.***	05/10/2025	13:00
10598001108	JOÃO RODRIGUES DA SILVA	298.***.***.***	05/10/2025	13:00
10598001111	JOSÉ LEVINO DA COSTA	078.***.***.***	05/10/2025	13:00
10598001113	LEANDRO MORAIS DE QUEIROZ	388.***.***.***	05/10/2025	13:00
10598001114	LEONARDO MARINHO CONSTANCIO	503.***.***.***	05/10/2025	13:00
10598001117	MARCOS ERVILE GIACOMASSI	072.***.***.***	05/10/2025	13:00
10598001128	VALDIR PEREIRA DE SOUZA	177.***.***.***	05/10/2025	13:00
10598001129	VILSON ROSA DE LIMA	824.***.***.***	05/10/2025	13:00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ Estado de São Paulo

COMUNICADO Nº 10 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 04/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, **CONVOCA** os candidatos habilitados nas Provas Objetivas, conforme tabela abaixo, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados em conformidade com os disposto no **Capítulo VIII – Do Julgamento das Provas Objetivas**, do Edital de abertura, observando a rigorosa ordem de classificação, **com os critérios de desempate aplicados**, conforme **Capítulo XI – Da Classificação dos Candidatos**, do **Edital nº 04/2025**, do Concurso Público, **para prestarem a Prova Prática de Direção Veicular**, que será realizada no dia **05 de outubro de 2025**, na cidade de **Tietê/SP**, de acordo com as informações divulgadas neste **Edital de Convocação**.

QUANTIDADE PREESTABELECIDADA DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS			
PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR			
CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD	PESSOA NEGRA OU AFRODESCENDENTE
106 – Agente Condutor de Veículos da Saúde	Serão convocados os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva, incluindo todos os empatados na última posição. Nota de Corte: 82,5 pontos	Será convocado o único candidato classificado na Prova Objetiva. <i>Também habilitado em Ampla Concorrência</i>	Serão convocados os 04 (quatro) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva, incluindo todos os empatados na última posição. Nota de Corte: 67,5 pontos

Os demais candidatos não convocados para a realização das **Prova Prática de Direção Veicular**, estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.

Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência – PCD, convocados para realizar as **Prova Prática de Direção Veicular** participarão desta fase de acordo com os critérios estabelecidos no **Capítulo IV – Da Inscrição para Pessoa com Deficiência**, do **Edital nº 04/2025**.

Não será concedido equipamentos ou veículos adaptados para a situação do candidato com deficiência e nem posteriormente no exercício das atividades serão fornecidos carros e/ou equipamentos especiais.

A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização das **Prova Prática de Direção Veicular**, será divulgada por meio de **Edital de Convocação** publicado **sites** do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP** (<https://www.tiete.sp.gov.br/>), bem como divulgado na **Imprensa Oficial do Município de Tietê/SP** (<https://www.tiete.sp.gov.br/diariooficial.php>).

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para as **Prova Prática de Direção Veicular**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar o local em que fará a sua **Prova Prática ou Prova Prática de Direção Veicular** e a antecedência suficiente para chegar ao local durante o período de abertura dos portões. **Recomenda-se que o candidato verifique se haverá algum evento ou ruas interditadas em seu percurso. Não será admitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões seja qual for o motivo alegado.**

Ao candidato somente será permitida a participação nas **Prova Prática de Direção Veicular** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes deste Edital de Convocação.

Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das **Prova Prática de Direção Veicular** em outro dia, horário ou fora do local designado.

Não haverá segunda chamada ou repetição das Provas seja qual for o motivo alegado.

O candidato deverá comparecer ao local designado para as **Prova Prática de Direção Veicular** com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de documento oficial de identidade original.

O candidato somente poderá realizar a **Prova Prática de Direção Veicular**, para o Cargo Público de **Agente Condutor de Veículos da Saúde**, se **estiver portando a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria “D” ou superior, em validade**, de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito). **Não serão aceitos Permissões e/ou protocolos de renovação e/ou de troca de categoria.**

No caso de apresenta a **Carteira Nacional de Habilitação – CNH**, no **Aplicativo da Carteira Nacional de Habilitação**, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor

Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, a **Carteira Nacional de Habilitação – CNH** original ou no **Aplicativo**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Estado de São Paulo

atesta o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico. Neste caso, o documento que atesta o registro da ocorrência em órgão policial **deverá constar expressamente a categoria da CNH**.

A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

Não serão aceitos como documentos carteiras de motorista (modelo antigo), nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, **bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou “print” de tela, para a realização das provas**. Não serão aceitas cópias de documentos, ainda que autenticadas.

Os candidatos deverão se apresentar com roupas e calçados próprios para a execução das tarefas.

O candidato deverá se preparar com antecedência para realização das **Prova Prática de Direção Veicular**, sendo de sua responsabilidade a sua preparação e conhecimento da área, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

A critério do **INSTITUTO MAIS** a **Prova Prática ou Prova Prática de Direção Veicular** poderá ser gravada em vídeo, para fins de subsidiar a decisão dos recursos nesta fase. Os vídeos, porém, não serão disponibilizados aos candidatos participantes.

Poderão ser observados, na Avaliação das Prova Prática de Direção Veicular, de acordo com as especificidades do Cargo Público, os seguintes critérios de avaliação:

CARGO PÚBLICO	
106 – Agente Condutor de Veículos da Saúde	<i>Entrar na via preferencial sem o devido cuidado; Não parar na placa “PARE”; Avançar farol vermelho; Invadir a faixa da contramão de direção; Não respeitar a preferência do pedestre; Subir na calçada destinada a pedestre; Encostar uma das rodas na guia; Derrubar os cones da baliza ou encostar-se a eles; Não conseguir fazer a manobra, baliza ou garagem; Estacionar o veículo longe da guia em 50cm; Movimentar o veículo sem usar cinto de segurança; Necessitar de correção prática ou verbal do examinador; Não ajustar o banco ou espelhos retrovisores; Movimentar o veículo com o freio de mão acionado; Não manter distância de segurança dos demais veículos; Não conduzir o veículo de maneira adequada em lombada, valeta ou buraco; Deixar o motor do veículo desligar antes do término da Prova (deixar morrer); Não sair em primeira marcha; Não fazer a sinalização devida (setas); Dirigir todo percurso ou parte dele só com uma mão no volante; Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo em movimento; Engrenar as marchas de maneira incorreta; Provocar movimentos irregulares por mau uso do freio; Provocar movimentos irregulares por mau uso da embreagem; Usar a buzina sem justa razão; Ignorar ou desconhecer os instrumentos do painel; Outras ocorrências que a Banca Examinadora poderá acrescentar.</i> Obs: os veículos a serem utilizados na Prova Prática serão os compatíveis com a categoria “D” (Ônibus; Micro-ônibus; Van de passageiro)

As **Prova Prática de Direção Veicular** serão aplicadas por Banca Examinadora presidida por profissionais da Área de avaliação.

As **Prova Prática de Direção Veicular** serão individuais em que serão avaliadas, por meio de uma Banca Examinadora, a competência e habilidade do candidato.

O candidato deverá seguir as orientações da Banca Examinadora no que tange à execução de determinada(s) tarefa(s), baseada(s) nas atribuições do Cargo Público.

A Banca Examinadora levará em consideração a habilidade do candidato e o tempo de execução da tarefa.

O candidato no dia da realização das **Prova Prática de Direção Veicular** terá acesso à Planilha de Avaliação contendo mais informações dos critérios que serão utilizados na realização das **Prova Prática de Direção Veicular**.

Após a ciência dos critérios a serem avaliados nas **Prova Prática de Direção Veicular**, o candidato assinará a respectiva Planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.

O Resultado das **Prova Prática de Direção Veicular** será registrado pela Banca Examinadora na Planilha de Avaliação de cada candidato.

As **Prova Prática de Direção Veicular** terão caráter exclusivamente **eliminatório**, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** para o desempenho eficiente das atividades do Cargo.

Após realização das **Prova Prática de Direção Veicular** os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do Resultado Final, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

O candidato considerado **INAPTO** nas **Prova Prática de Direção Veicular** ou que não comparecer para realizá-la, será automaticamente **eliminado** do Concurso Público.

A condição de saúde do candidato, no dia de realização das **Prova Prática de Direção Veicular** será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, sendo eliminado do Concurso Público.

O local de realização das **Prova Prática de Direção Veicular** será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenadores e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida prova.

O candidato ao ingressar no local de realização das **Prova Prática de Direção Veicular** deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Estado de São Paulo

pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, tablet, Ipod, qualquer tipo de relógio) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP /SP não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da Prova, nem por danos neles causados.

O candidato que se apresentar no dia da realização das **Prova Prática de Direção Veicular com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar as Provas**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

O resultado das **Prova Prática de Direção Veicular** está previsto para ser divulgado no dia **10 de outubro de 2025**, nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP (<https://www.tiete.sp.gov.br/>), bem como divulgado na Imprensa Oficial do Município de Tietê/SP (<https://www.tiete.sp.gov.br/diariooficial.php>).

Caberá recurso das **Prova Prática de Direção Veicular**, em conformidade com o Capítulo dos Recursos, do Edital nº 04/2025.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para as **Prova Prática de Direção Veicular**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das **Prova Prática de Direção Veicular**, contidos no Edital nº 04/2025, do Concurso Público.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente **Edital de Convocação para as Prova Prática de Direção Veicular**.

Tietê/SP, 26 de setembro de 2025.

REALIZAÇÃO:

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 04/2025

Cargo: 106 – AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS DA SAÚDE

Local: SEDE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS

Rua Marcos Marcus, 600 - Barra Funda - Tietê / SP

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Documento nº	Data	Horário
10599000002	ADÃO APARECIDO RODRIGUES	331.***-**-**	05/10/2025	14:00
10599000006	ADRIANO DONISETE FARIA	391.***-**-**	05/10/2025	14:00
10599000008	ALEXANDRE GOMIDE DA SILVA PINTO	123.***-**-**	05/10/2025	14:00
10599000011	ALMIR ROGÉRIO DE CAMPOS MOURA	277.***-**-**	05/10/2025	14:00
10599000020	ARIAN WILLY DIOGO FEUSTEL	298.***-**-**	05/10/2025	14:00
10599000023	BRENO DE ALMEIDA VIEIRA	466.***-**-**	05/10/2025	14:00
10599000025	BRUNO DE JESUS FERNANDES	078.***-**-**	05/10/2025	14:00
10599000030	CARLOS EDUARDO ASSUMPÇÃO	203.***-**-**	05/10/2025	14:00
10599000034	CLAUDEMIR LEITE DE ALMEIDA	124.***-**-**	05/10/2025	15:00
10599000038	DAVICON DA CRUZ GREGORIO	303.***-**-**	05/10/2025	15:00
10599000046	EDUARDO BENEDITO DE SOUZA NUNES	384.***-**-**	05/10/2025	15:00
10599000051	EVERTON JONATHAN ATANAZIO DE OLIVEIRA	364.***-**-**	05/10/2025	15:00
10599000053	FERNANDO DE JESUS DE LIMA GERÔNIMO	340.***-**-**	05/10/2025	15:00
10599000054	GILBERTO PEREIRA DA CRUZ	161.***-**-**	05/10/2025	15:00
10599000056	GILMAR RICARDO DE PAULA	285.***-**-**	05/10/2025	15:00
10599000062	JEFFERSON INÁCIO DE MELO	326.***-**-**	05/10/2025	15:00
10599000067	JOÃO RODRIGUES DA SILVA	298.***-**-**	05/10/2025	16:00
10599000068	JOAO TEIXEIRA COSTA	331.***-**-**	05/10/2025	16:00
10599000071	JOSÉ CARLOS DE CAMPOS	072.***-**-**	05/10/2025	16:00
10599000076	KAROLINY DA SILVA NUNES	426.***-**-**	05/10/2025	16:00
10599000081	LEONARDO MARINHO CONSTANCIO	503.***-**-**	05/10/2025	16:00
10599000082	LINDOMAR DIAS DA SILVA	166.***-**-**	05/10/2025	16:00
10599000119	RICARDO DE CAMARGO	259.***-**-**	05/10/2025	16:00
10599000125	SÉRGIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	347.***-**-**	05/10/2025	16:00
10599000136	WILLIAM TADEU LOPES DA SILVA	041.***-**-**	05/10/2025	16:00

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 26/09/2025 16:27.

SECRETARIA DE FINANÇAS

Página 1 de 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Setor de Fiscalização Posturas e Comércio

EDITAL Nº 41/2025

Faço público pelo presente edital, que os contribuintes constantes deste, em virtude de se encontrarem em lugar incerto e não sabido, e tendo em vista os **Artigos 37 da Constituição Federal, 142 e seguintes do Código Tributário Nacional e 255 e 268 da LC 12/2006, Código Tributário Municipal, FICAM NOTIFICADOS**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, contatem ao Setor de Fiscalização de Posturas e Comércio – Secretaria de Finanças/Tributação da Prefeitura do Município de Tietê pelo telefone (15) 3285-8755, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

CONTRIBUINTE	NATUREZA DO EDITAL	CADASTRO DO IMÓVEL
EDSON EDUARDO DE ARAUJO PEREIRA	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR À AUTO DE INFRAÇÃO 620259007932	INSCRIÇÃO CADASTRAL 000019151019001
MILINA THOMAZ DA LUZ ALVES DE LIMA	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR À AUTO DE INFRAÇÃO NPP29202556324	INSCRIÇÃO CADASTRAL 000006442010801
TALITA SANTOS SCATENA	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR À AUTO DE INFRAÇÃO NPP138202544490	INSCRIÇÃO CADASTRAL 000005683020801
ILDA MARIA REIS DA COSTA DIZ	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR À AUTO DE INFRAÇÃO NPP13820259000877	INSCRIÇÃO CADASTRAL 000001291109401
LIVING INCORP. PART. EMP. MOB. EIRELLI	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR À AUTO DE INFRAÇÃO NPP25820259008342	INSCRIÇÃO CADASTRAL 000008422029501

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, baixo o presente Edital que será publicado na imprensa local e afixado no Paço Municipal, no lugar de costume.

Tietê, 23 de setembro de 2025

Eliane Mara Martins

Agente de Fiscalização de Posturas e Comércio

Praça Dr. J. A. Corrêa, nº 55, Centro, CEP: 18530-000, Tietê/SP, Tel.: (15) 3285-8755
CNPJ: 46.634.598/0001-71 – site: www.tiete.sp.gov.br – link: <https://tiete.1doc.com.br>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Fiscalização Posturas e Comércio

EDITAL Nº 42/2025

Faço público pelo presente edital, que os contribuintes constantes deste, em virtude de se encontrarem em lugar incerto e não sabido, e tendo em vista os **Artigos 37 da Constituição Federal, 142 e seguintes do Código Tributário Nacional e 255 e 268 da LC 12/2006, Código Tributário Municipal, FICAM NOTIFICADOS**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, contatem ao Setor de Fiscalização de Posturas e Comércio – Secretaria de Finanças/Tributação da Prefeitura do Município de Tietê pelo telefone (15) 3285-8755, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

CONTRIBUINTE	NATUREZA DO EDITAL	CADASTRO DO IMÓVEL
RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA DE JESUS	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR À AUTO DE INFRAÇÃO NPP1920259007971	INSCRIÇÃO CADASTRAL 000019153054801
MURILO RAUGI DE OLIVEIRA	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR À AUTO DE INFRAÇÃO NPP9920259008127	INSCRIÇÃO CADASTRAL 000019181023901
MARCOS VINICIUS TONON	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR À AUTO DE INFRAÇÃO NPP89202535220	INSCRIÇÃO CADASTRAL 000005132018101

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, baixo o presente Edital que será publicado na imprensa local e afixado no Paço Municipal, no lugar de costume.

Tietê, 25 de setembro de 2025

Eliane Mara Martins
Agente de Fiscalização de Posturas e Comércio